



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Descrição da necessidade: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia (fornecimento de mão-de-obra e materiais) para a Construção da Nova Creche Menino Jesus, conforme Memorial Descritivo, Projetos e Planilha Orçamentária, no município de Lucas do Rio Verde – MT.

Órgão Requerente:

Secretaria Municipal de Educação

2. INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas.

Dito isto, o presente documento visa apresentação dos estudos técnicos preliminares que objetivam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência.

3. DESENVOLVIMENTO

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à crescente demanda por vagas na educação infantil do Município, por meio da construção da Nova Creche Menino Jesus, proporcionando ampliação da capacidade de atendimento às crianças em idade pré-escolar e de creche, em conformidade com as diretrizes da política pública educacional.

A Creche Menino Jesus possui relevante valor histórico para o município, sendo a primeira creche municipal construída em Lucas do Rio Verde, há aproximadamente 37 anos. Entretanto, em razão do tempo de utilização da edificação, das limitações construtivas da estrutura existente e das mudanças nas exigências técnicas e normativas ao longo dos anos, a unidade atualmente demanda constantes intervenções de manutenção e revitalização.

Além da necessidade de recuperação da estrutura existente, verifica-se que o espaço físico atual já não atende adequadamente à demanda crescente por vagas na educação infantil,



tampouco comporta, de forma satisfatória, a ampliação dos ambientes pedagógicos, recreativos, administrativos e de apoio necessários ao funcionamento adequado da unidade escolar.

Diante deste cenário, torna-se necessária a construção de uma nova unidade, mais ampla, moderna, segura e funcional, capaz de atender às atuais demandas educacionais do município e proporcionar melhores condições de acolhimento, desenvolvimento e segurança às crianças, profissionais e usuários da edificação.

A nova estrutura deverá contemplar ambientes compatíveis com as exigências pedagógicas contemporâneas, acessibilidade universal, segurança contra incêndio e pânico, conforto térmico e acústico, eficiência operacional e atendimento às normas técnicas vigentes aplicáveis às edificações educacionais públicas.

Além da ampliação do atendimento educacional, o empreendimento contribuirá para:

- redução do déficit de vagas na educação infantil;
- melhoria das condições de permanência e desenvolvimento das crianças;
- modernização da infraestrutura pública educacional;
- atendimento às exigências de acessibilidade, segurança contra incêndio e normas sanitárias;
- adequação dos espaços pedagógicos às metodologias educacionais contemporâneas;
- fortalecimento da política pública municipal de educação.

A contratação contempla a execução de obra completa, incluindo infraestrutura, superestrutura, instalações prediais, urbanização, sistemas complementares e demais elementos necessários ao pleno funcionamento da unidade escolar.

Ressalta-se que, por se tratar de edificação pública destinada ao uso coletivo e educacional, os projetos e a execução deverão observar integralmente as normas técnicas da ABNT, legislações urbanísticas, normas de acessibilidade, segurança contra incêndio, instalações hidrossanitárias e demais exigências dos órgãos competentes, incluindo os critérios técnicos estabelecidos pelo SAAE de Lucas do Rio Verde para interligação aos sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos.



II – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Previsão no Plano Anual de Compras	
<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não

Fundamentação: O objeto licitado se compatibiliza com o Plano de Contratação Anual elaborado no âmbito deste órgão e com os Instrumentos de Planejamento PPA, LDO e LOA, conforme preceitua a Lei nº 14.133/21 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 6.252/2023.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada na forma de execução indireta, mediante empreitada por preço global, considerando as características do objeto e a necessidade de execução integrada e coordenada dos serviços envolvidos na construção da Nova Creche Menino Jesus.

A contratação não possui natureza continuada, porém possui natureza por escopo, sendo prorrogada automaticamente a vigência e/ou execução do contrato em caso de não conclusão do objeto, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Por se tratar da construção de edificação pública educacional de médio/grande porte, existem requisitos mínimos indispensáveis à adequada execução da obra, visando garantir segurança, qualidade construtiva, atendimento às normas técnicas e pleno funcionamento da unidade escolar, dentre os quais destacam-se:

- disponibilidade de área adequada para instalação do canteiro de obras;
- instalações provisórias de água, energia elétrica e sanitários para os trabalhadores;
- cumprimento das exigências dos órgãos de fiscalização e concessionárias;
- aprovação e compatibilização dos projetos executivos;
- atendimento às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso;
- atendimento às exigências técnicas do SAAE de Lucas do Rio Verde quanto às interligações dos sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e



manejo de resíduos sólidos;

- atendimento às normas de acessibilidade, segurança, conforto e desempenho aplicáveis às edificações escolares;
- execução da obra em conformidade com as normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho.

Os licitantes deverão declarar que possuem pleno conhecimento das condições necessárias para execução dos serviços, bem como das características do local da obra, condições de acesso, interferências existentes, exigências técnicas e especificações constantes no Termo de Referência, projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e demais documentos que compõem o processo licitatório.

Antes da apresentação das propostas, os licitantes deverão analisar integralmente os documentos técnicos disponibilizados, considerando-se que possuem pleno conhecimento de todas as informações necessárias à formulação da proposta, não podendo alegar desconhecimento posterior para justificar pedidos de acréscimos financeiros, serviços extras ou alterações contratuais indevidas.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações não poderão constituir pretexto para a contratada cobrar serviços extras e/ou alterar a composição dos preços propostos, devendo a empresa ser considerada especializada na execução de obras públicas educacionais, assumindo inteira responsabilidade pela correta avaliação dos quantitativos, métodos executivos, logística, produtividade, equipamentos, mão de obra e demais custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

Os licitantes deverão declarar expressamente concordância com a adequação dos projetos e documentos técnicos integrantes do edital, ficando estabelecido que eventuais alterações contratuais decorrentes de falhas ou omissões em peças técnicas não poderão ultrapassar, no conjunto, o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 124, §1º, e art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Constituem ainda requisitos da contratação:

- responsabilidade integral da contratada pelas instalações provisórias da obra;
- manutenção permanente da limpeza e organização do canteiro de obras, incluindo remoção de entulhos e destinação ambientalmente adequada dos



resíduos;

- fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços;
- apresentação de registro regular da empresa e dos responsáveis técnicos junto ao CREA e/ou CAU;
- comprovação de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional compatível com o objeto licitado;
- apresentação de equipe técnica mínima compatível com a complexidade da obra;
- execução de ensaios tecnológicos, testes, verificações e controles de qualidade dos materiais e serviços executados, sempre que exigidos pela fiscalização;
- observância integral das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, legislações urbanísticas, ambientais, sanitárias, de acessibilidade e de segurança contra incêndio e pânico;
- fornecimento de toda documentação necessária para obtenção de alvarás, licenciamentos, habite-se e demais aprovações junto aos órgãos competentes;
- cumprimento das exigências constantes no Termo de Referência, projetos, memoriais, cronograma físico-financeiro e edital de licitação.

Como prática de sustentabilidade, a futura contratação deverá priorizar:

- utilização racional de água e energia durante a execução da obra;
- correta segregação, armazenamento e destinação dos resíduos da construção civil, conforme Resolução CONAMA nº 307;
- utilização de materiais e processos construtivos que promovam maior durabilidade e eficiência operacional da edificação;
- adoção de medidas de segurança e bem-estar aos trabalhadores;
- redução de desperdícios de materiais e retrabalhos durante a execução da obra



IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O projeto da Construção da Nova Creche Menino Jesus, elaborado pelo Departamento de Projetos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Planejamento e Cidade, apresenta o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra pretendida, objeto da licitação, que asseguram a viabilidade técnica e que possibilitam a correta elaboração dos custos da obra, bem como a definição do prazo de execução.

Trata-se da proposta de infraestrutura nova, necessária para garantir melhores condições de funcionamento conforme a finalidade do prédio. Os serviços incluem terraplanagem, fundações, superestrutura, além das redes elétrica, lógica, ar-condicionado, hidrossanitária, pluvial e serviços de acabamento.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

É sabido que a Administração Pública pode alcançar seus objetivos por meio da Execução Direta ou Indireta.

Na Execução Direta, a própria Administração Pública, utilizando seus próprios recursos, ou seja, seus órgãos e entidades, realiza o serviço desejado. Para que essa forma de execução seja válida, a Administração deve possuir todos os recursos necessários para atingir o objetivo, incluindo infraestrutura, conhecimento técnico e pessoal qualificado. Caso contrário, será necessário contratar terceiros para a execução do serviço, respeitando as normas do processo licitatório.

Por outro lado, a Execução Indireta ocorre quando a Administração Pública precisa contratar terceiros para realizar o serviço ou fornecer o produto desejado. Essa forma de execução pode ser realizada por meio de diferentes modalidades, como: Empreitada por Preço Global, Empreitada por Preço Unitário, Tarefa, Empreitada Integral, contratação por tarefa, contratação integrada, contratação semi-integrada, fornecimento e prestação de serviço associado.

Considerando a situação atual, a melhor solução é a execução indireta, já que o Poder Público não dispõe dos recursos necessários para a conclusão do objeto em tempo hábil. O regime mais adequado é a empreitada por preço global, considerando que a Administração possui diretrizes técnicas preliminares suficientes para definição do objeto e que os projetos executivos serão desenvolvidos observando os parâmetros técnicos adotados em contratações



similares já realizadas pelo Município. O regime global permite maior previsibilidade de custo, redução de riscos para a administração, incentivo a eficiência, clareza e transparência.

A licitação deverá ocorrer pela modalidade de concorrência pela necessidade de garantir ampla publicidade e promover a competição entre os potenciais fornecedores, além do fato de o objeto se tratar de obra.

A concorrência permite que múltiplas empresas participem do processo de licitação, o que estimula a competição saudável. Isso pode resultar em propostas mais competitivas em termos de preço e qualidade dos serviços.

Por meio da concorrência, as entidades contratantes podem avaliar diversas propostas e escolher aquela que melhor atenda às suas necessidades, considerando não apenas o preço, mas também a qualidade, a capacidade técnica e outros critérios relevantes.

O levantamento de mercado demonstrou que existem diversas empresas da construção civil aptas à execução do objeto, especialmente em razão das características construtivas previstas para a futura edificação, baseadas em soluções amplamente utilizadas em obras públicas educacionais, como estrutura em concreto armado, alvenaria convencional, cobertura metálica e telhas termoacústicas com isolamento térmico, além das instalações prediais e infraestrutura necessárias ao pleno funcionamento da unidade escolar.

As soluções construtivas consideradas para o empreendimento utilizam sistemas executivos consolidados e amplamente difundidos no mercado nacional, não demandando tecnologias exclusivas ou métodos executivos restritivos, fator que favorece a ampla competitividade do certame e amplia a participação de empresas especializadas no segmento de obras públicas e edificações institucionais.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para a composição da planilha orçamentária, foi utilizada a tabela referencial do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), elaborados pela Caixa Econômica Federal em conjunto com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com data base do mês de dezembro de 2025

Os documentos comprobatórios contemplando as referências foram juntados com os demais documentos pertinentes ao processo administrativo.



O valor estimado será de R\$ 12.235.625,07 (doze milhões, duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais, e sete centavos).

Os quantitativos e respectivos códigos dos itens serão discriminados em Planilha Orçamentária.

A presente contratação adotará empreitada por preço global como regime de execução.

ITEM	CÓDIGO PREFEITURA	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1137492	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia (fornecimento de mão-de-obra e materiais) para a Construção da Nova Creche Menino Jesus, conforme Memorial Descritivo, Projetos e Planilha Orçamentária, no município de Lucas do Rio Verde – MT.	UN	1	R\$ 12.235.625,07	\$ 12.235.625,07
TOTAL					R\$ 12.235.625,07	

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando os projetos anteriormente mencionados, constando as definições construtivas a serem adotadas, não houve ponderação superior à adoção de outras sistemáticas.

A solução adotada será a de certame licitatório, por meio de Edital de Concorrência, para Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia (fornecimento de mão-de-obra e materiais) para a Construção da Nova Creche Menino Jesus, conforme Memorial Descritivo, Projetos e Planilha Orçamentária, no município de Lucas do Rio Verde – MT.

Conforme planilha orçamentária, tem-se o valor total de R\$ 12.235.625,07 (doze milhões, duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais, e sete centavos). O objeto será em único item.

Os serviços deverão ser realizados no prazo de 540 dias, após o recebimento da ordem de início, atendendo o cronograma de execução.



A execução da obra deverá seguir o projeto básico, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, elaborados pelo Departamento de Projetos, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Planejamento e Cidade.

O pagamento será efetuado por medição em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços solicitados, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde/MT, em conformidade com o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento do objeto não se mostra tecnicamente viável para a presente contratação, tendo em vista que a solução proposta constitui um conjunto integrado de serviços de engenharia, cuja execução demanda compatibilização contínua entre as diversas disciplinas (arquitetônica, estrutural e instalações), bem como uniformidade de métodos construtivos, materiais e padrões de qualidade. A eventual divisão do objeto em múltiplos contratos poderia gerar descontinuidade na execução, conflitos de interface entre as etapas, retrabalhos e dificuldades na responsabilização técnica.

Ademais, o fracionamento comprometeria a eficiência da gestão e fiscalização contratual, uma vez que exigiria a coordenação simultânea de diferentes contratadas no mesmo canteiro de obras, aumentando os riscos de atrasos, sobreposição de atividades e interferências operacionais. Tal cenário impactaria diretamente o desempenho global da obra e do cronograma físico-financeiro.

Sob o aspecto econômico, a contratação de forma parcelada acarretaria perda de economia de escala, com possível elevação dos custos indiretos, mobilização e desmobilização de equipes, além de reduzir a competitividade do certame. A execução por um único contratado tende a otimizar recursos, racionalizar processos e garantir maior vantajosidade para a Administração Pública.

Dessa forma, conclui-se que a execução do objeto de forma integral é a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, assegurando a qualidade da obra, a integridade do empreendimento e o atendimento ao interesse público.



IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação da empresa especializada para execução da Nova Creche Menino Jesus, a Administração Pública pretende alcançar resultados que proporcionem melhorias significativas na infraestrutura educacional do município, garantindo ampliação da capacidade de atendimento da educação infantil com maior qualidade, segurança e eficiência.

A principal finalidade da contratação é disponibilizar uma nova unidade educacional mais ampla, moderna e adequada às necessidades atuais da população, substituindo gradativamente a limitação estrutural da atual Creche Menino Jesus, edificação histórica do município construída há aproximadamente 37 anos e que já não atende plenamente às exigências técnicas, operacionais e pedagógicas contemporâneas.

Pretende-se, com a nova edificação, ampliar a oferta de vagas na educação infantil, reduzir a demanda reprimida por atendimento em creche e proporcionar melhores condições de permanência, desenvolvimento e acolhimento das crianças atendidas pela rede municipal de ensino.

Busca-se também oferecer ambientes mais seguros, acessíveis, confortáveis e compatíveis com as normas técnicas vigentes, contemplando soluções construtivas modernas, adequadas às exigências de acessibilidade, segurança contra incêndio e pânico, conforto térmico, funcionalidade operacional e qualidade dos espaços pedagógicos.

Outro resultado esperado é a melhoria das condições de trabalho dos profissionais da educação, mediante disponibilização de ambientes administrativos, pedagógicos e de apoio mais adequados ao funcionamento da unidade escolar.

A contratação visa ainda promover maior eficiência na manutenção e operação da edificação pública, utilizando sistemas construtivos e materiais amplamente empregados no mercado, favorecendo durabilidade, facilidade de manutenção e racionalização dos custos operacionais futuros.

Quanto à economicidade, a execução de nova estrutura e reduz custos futuros com manutenções corretivas, retrabalhos e adequações, além de possibilitar a adoção de soluções construtivas mais eficientes, contribuindo para a redução de custos operacionais. Trata-se de uma solução mais vantajosa a longo prazo, com melhor aplicação dos recursos públicos.

Sob o aspecto social, a obra contribuirá diretamente para fortalecimento da política pública educacional do município, promovendo inclusão social, apoio às famílias, desenvolvimento infantil e melhoria da qualidade de vida da população atendida.



Além disso, espera-se que a execução da obra fomente a economia local e regional por meio da geração de empregos diretos e indiretos, contratação de mão de obra especializada, aquisição de materiais e movimentação do setor da construção civil.

Dessa forma, a contratação busca assegurar uma solução técnica, econômica e socialmente adequada, garantindo à Administração Pública uma edificação funcional, segura, durável e apta ao atendimento das demandas atuais e futuras da educação infantil do município.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para viabilizar a futura contratação e garantir a adequada execução da obra da Nova Creche Menino Jesus, a Administração Pública deverá adotar previamente as providências técnicas, administrativas e orçamentárias necessárias à formalização do processo licitatório e ao início da execução contratual.

Dentre as principais providências, destaca-se a elaboração e compatibilização dos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos necessários à composição do processo licitatório, observando as normas técnicas aplicáveis e as exigências dos órgãos competentes.

Também deverá ser realizada a verificação da viabilidade orçamentária e financeira da contratação, com a devida previsão de recursos orçamentários para execução da obra, em conformidade com os instrumentos de planejamento da Administração Pública.

A Administração deverá ainda providenciar a definição das diretrizes técnicas da obra, estudos preliminares, levantamento topográfico, sondagem do terreno e demais informações necessárias ao adequado desenvolvimento dos projetos executivos e planejamento da execução.

Deverão ser observadas as exigências relativas à aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes, incluindo concessionárias, Corpo de Bombeiros Militar, SAAE, Energiza, SEMA, e demais entidades eventualmente envolvidas no processo de licenciamento e operação da futura edificação.

Caberá ainda à Administração disponibilizar à futura contratada os documentos técnicos necessários à execução do objeto, bem como designar equipe técnica responsável pela fiscalização e acompanhamento contratual da obra, garantindo o adequado controle da execução física, financeira e qualitativa dos serviços.



Antes da emissão da ordem de serviço, deverão ser verificadas as condições do terreno, acessos, interferências existentes e demais aspectos que possam impactar a execução da obra, visando reduzir riscos de atrasos, incompatibilidades técnicas e reprogramações contratuais.

Além disso, deverão ser adotadas as providências necessárias para obtenção das autorizações administrativas internas, formalização do processo licitatório e elaboração da minuta contratual, observando integralmente os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A inserção de critérios de sustentabilidade socioambiental na obra demandada deve estar presente desde os projetos básico e executivo até o acompanhamento da execução contratual.

O projeto priorizou a destinação ambiental adequada dos rejeitos inevitavelmente gerados, a exemplo das diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

a. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados), deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

De construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;

de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto;

De processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras;

b. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações), deverão ser reutilizados, reciclados



ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

Plásticos, papel/papelão, metais, vidros, madeiras e outros;

c. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem /recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

d. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

Tintas, solventes, óleos e outros, ou aqueles contaminados oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros.

e. em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

f. para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nos 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

Os resíduos perigosos gerados no processo de construção devem ser armazenados, transportados e destinados por empresas especializadas na coleta e destinação de resíduos contaminados. É obrigatória a apresentação do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e do Comprovante de Destinação Final ao fiscal do contrato. Esses resíduos não podem ser descartados em Ecopontos.

Os demais resíduos devem ser classificados em recicláveis e não recicláveis. Os materiais não recicláveis podem ser removidos por meio do serviço licenciado de coleta e transporte de entulho, sendo obrigatória a apresentação do comprovante e da nota fiscal referente aos serviços prestados. A destinação final dos descartes deverá ser feita em área apropriada para tal fim e devidamente registrada.

Portanto, a obra deverá ser projetada de forma a causar baixo impacto, bem como executada de forma a favorecer a economia local e priorizar o bem estar social, executando os



serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, em observância ao direito administrativo, à legislação ambiental e trabalhista, e aos regulamentos infralegais aplicáveis ao setor da construção civil, assim como às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às posturas e boas práticas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, difundidas no mercado, mantendo, ademais, sua área de trabalho continuamente limpa e desimpedida.

As sanções decorrentes da disposição incorreta dos materiais de resíduos da construção civil ficam a cargo da contratada.

4. XIII - CONCLUSÃO

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação para Construção da Nova Creche Menino Jesus no município de Lucas do Rio Verde/MT mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, legal e orçamentário, sendo essencial para ampliar a oferta de vagas escolares, especialmente para a educação infantil, dado o acelerado crescimento populacional do município.

Do ponto de vista técnico e operacional, a solução proposta consiste na execução de edificação específica, nos padrões já existentes em outras creches municipais, com ambientes e instalações compatíveis com as exigências da atividade escolar, garantindo segurança, acessibilidade e funcionalidade. A execução por empresa especializada é necessária em razão da complexidade dos serviços de engenharia envolvidos e da limitação operacional do Município para execução direta, além da necessidade de garantir padrão de qualidade e cumprimento das normas técnicas aplicáveis.

A contratação visa ainda estruturar de forma definitiva as atividades já previstas para a educação infantil junto à creche, permitindo a organização dos atendimentos e redistribuição dos recursos humano. A estrutura atual não permite a execução da atividade de forma adequada à demanda prevista, limitando a oferta de vagas e o amplo atendimento das famílias da comunidade, assim havendo a necessidade da obra para maior disponibilidade.

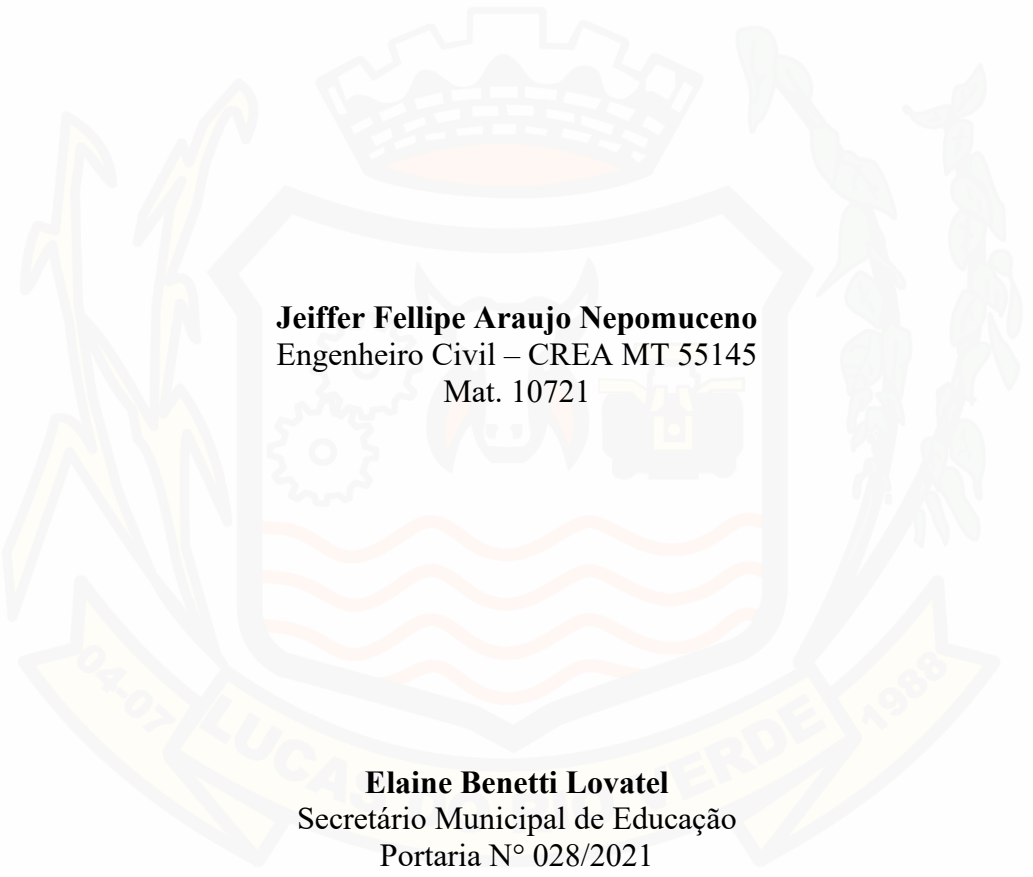
Sob o ponto de vista legal, a contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência e interesse público. Também foi considerada a inviabilidade do parcelamento do objeto, em razão da necessidade de execução integrada dos serviços e da centralização da responsabilidade técnica



em um único contratado, evitando riscos de incompatibilidade e prejuízo ao desempenho da solução.

Dessa forma, a contratação apresenta-se viável e necessária, constituindo medida indispensável para Creche Menino Jesus, garantindo a ampla oferta de serviços de educação de qualidade, contribuindo para a desenvolvimento das crianças e sociedade em geral.

Lucas do Rio Verde – MT, 09 de maio de 2026.



Jeiffer Fellipe Araujo Nepomuceno
Engenheiro Civil – CREA MT 55145
Mat. 10721

Elaine Benetti Lovatel
Secretário Municipal de Educação
Portaria N° 028/2021





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3E1C-344C-53D3-39C2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JEFFER FELLIPE ARAUJO NEPOMUCENO (CPF 061.XXX.XXX-01) em 14/05/2026 18:02:58
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ELAINE BENETTI LOVATEL (CPF 972.XXX.XXX-15) em 14/05/2026 18:24:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://lucasdorioverde.1doc.com.br/verificacao/3E1C-344C-53D3-39C2>